



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal do Trabalho da 11ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 8, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a lotação dos Juízes Substitutos nas Varas do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e revoga a Resolução Administrativa nº 68/2014.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; Alberto Bezerra de Melo, Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11, Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o interesse da Administração em que a prestação jurisdicional seja efetivada de forma célere e eficaz;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de critérios objetivos para fixação de Juízes do Trabalho Substitutos nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Correição Ordinária do Tribunal Superior do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região - 2023, da qual ficou consignada a seguinte recomendação: "*Considerando a divergência existente entre o Parágrafo Único do art. 4º da Resolução Administrativa nº 68/2014, alterada pela Resolução Administrativa nº 161/2014, e o parágrafo único do art. 10 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, quanto à lotação dos Juízes Substitutos que compõem a reserva técnica, recomenda-se a revogação do primeiro dispositivo, tendo em vista que é mais adequada a orientação emanada da Corregedoria Regional (ITEM 5 - MAGISTRADOS)*";

CONSIDERANDO o que consta do Processo DP-21422/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a lotação dos Juízes Substitutos nas Varas do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que será por prazo indeterminado e por ordem de antiguidade.

Art. 2º A lotação dos Juízes Substitutos nas Varas do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região será precedida de publicação de Edital, para a qual se inscreverão os interessados, no prazo de 5 (cinco) dias.



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal do Trabalho da 11ª Região

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

Resolução Administrativa nº 8/2024

§1º O candidato indicará 3 (três) Varas do Trabalho de Manaus onde pretenda ser lotado, podendo, ainda, optar pela lotação em Boa Vista/RR, sempre em obediência à ordem de antiguidade.

§2º Os Juízes Substitutos que não se inscreverem à lotação passam a integrar o quadro de reserva técnica e serão designados pela Corregedoria Regional do Tribunal, conforme a necessidade do serviço.

§3º O candidato não inscrito será lotado pela ordem inversa de antiguidade para a vaga.

§4º Promovido o Juiz Substituto, será aberto novo processo de lotação.

Art. 3º O número de Juízes Substitutos fixos será correspondente ao número das Varas do Trabalho em Manaus e, pelo menos, 2 (dois) em Boa Vista/RR.

Art. 4º No caso de afastamento ou ausência do Juiz Titular das Varas do Trabalho do Interior do Estado do Amazonas, por período superior a 120 (cento e vinte) dias, excepcionalmente, poderá ser fixado Juiz Substituto, a critério da Presidência do Tribunal e no interesse do serviço público.

Parágrafo único. Os Juízes Substitutos remanescentes passam a integrar o quadro de reserva técnica e serão lotados, conforme a necessidade do serviço, pela Corregedoria Regional do Tribunal.

Art. 5º Nos períodos de férias e licenças dos Juízes Titulares, assumirá a titularidade o Juiz Substituto, auxiliar ou integrante do quadro de reserva técnica, observando-se, sempre que possível, a lotação de 2 (dois) Juízes por Vara.

Art. 6º Os Juízes Substitutos poderão permutar entre si as respectivas lotações, a qualquer tempo, desde que haja aquiescência dos 4 (quatro) magistrados interessados.

Art. 7º Após a fixação dos Juízes Substitutos, a designação dos mesmos para atuarem em Vara do Trabalho diversas dar-se-á apenas nos casos de permuta ou necessidade de serviço.

Parágrafo único. No caso de necessidade de serviço deverá ser esgotado, antes, o quadro de reserva técnica.

Art. 8º A administração da unidade judiciária compete ao Juiz Titular, cabendo ao Juiz Substituto auxiliá-lo nas atividades administrativas e judiciais.

§ 1º A distribuição dos processos judiciais será feita equitativa e alternadamente entre os Juízes Titulares e Substitutos que neles funcionarem, desde o ajuizamento até a sua extinção, salvo em caso de afastamento legal, quando funcionará o substituto natural.

§ 2º Em caso de extinção do processo sem resolução do mérito, rejuizada a ação, esta será distribuída por prevenção a mesma Vara do Trabalho que conheceu do processo anterior.



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal do Trabalho da 11ª Região

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

Resolução Administrativa nº 8/2024

Art. 9º O Juiz Substituto Auxiliar, em concordância com o Juiz Titular ou Desembargador, indicará um assistente entre os servidores do quadro do Tribunal.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução Administrativa nº 68/2014.

Assinado Eletronicamente

Audaliphal Hildebrando da Silva

Desembargador do Trabalho

Presidente do TRT da 11ª Região